



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 032/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, conforme descrição dos objetos definidos no Termo de Referência anexo 1(um) do edital.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail cpltavares2025@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Tavares. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos sediada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo De Referência;

ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações unificadas.

Tavares - PB, 18 de julho de 2025.

ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
Secretário De Obras E Serviços Urbanos



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de construção se faz necessária para atender às demandas contínuas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tavares-PB, cuja responsabilidade abrange a manutenção, conservação e execução de obras de infraestrutura urbana e rural, essenciais para o bem-estar da população e o bom funcionamento dos serviços públicos, garantindo agilidade e eficiência na execução das demandas diárias, atendendo tanto ações emergenciais quanto planejadas. A falta de materiais básicos compromete a continuidade dos serviços, prejudicando diretamente a população e a conservação do patrimônio público

Esses materiais serão utilizados em diversas frentes de trabalho, como: Reparos em vias públicas (calçamento, meio-fio, sarjetas); Construção e manutenção de praças, prédios públicos e equipamentos urbanos; pequenas reformas em escolas, postos de saúde e demais unidades pertencentes ao município; Serviços de drenagem, contenção de erosões e melhorias no escoamento de águas pluviais; Apoio a ações emergenciais decorrentes de intempéries ou demandas urgentes da população.

Considerando o constante desgaste da infraestrutura municipal e a necessidade de promover melhorias no ambiente urbano e rural, a aquisição desses materiais é imprescindível para garantir agilidade, economicidade e qualidade na execução dos serviços públicos.

Além disso, a disponibilidade contínua de materiais de construção é fundamental para viabilizar a atuação das equipes de manutenção e obras, permitindo respostas rápidas às necessidades da comunidade, especialmente em períodos de maior demanda, como em épocas de chuvas ou de eventos climáticos adversos.

Dessa forma, a presente solicitação visa assegurar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos tavaresenses e para o desenvolvimento urbano sustentável do município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos produtos/equipamentos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	10	UND	28,00	280,00
2	BACIA COM CXA ACOPLADA	5	UND	450,00	2.250,00
3	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	5	UND	180,00	900,00
4	CADEADO LATÃO 20MM	10	UND	17,00	170,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5	CADEADO LATÃO 30MM	10	UND	28,00	280,00
6	CADEADO LATÃO 40MM	10	UND	30,00	300,00
7	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	6	UND	280,00	1.680,00
8	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	6	UND	450,00	2.700,00
9	CIMENTO SACO DE 50KM	400	SACO	38,00	15.200,00
10	ELETRODO P/SOLDA	10	KG	25,00	250,00
11	ESCADA 5 DEGRAUS	2	UND	180,00	360,00
12	FECHADURA BANHEIRO	20	UND	45,00	900,00
13	FECHADURA EXTERNA	25	UND	55,00	1.375,00
14	FECHADURA INTERNA	25	UND	45,00	1.125,00
15	FERRO 10.MM -3/8 - VERGALHÃO C/ 12 MT	10	UND	68,00	680,00
16	FERRO 6.3MM - 1/4 - VERGALHÃO C/ 12 MT	10	UND	45,00	450,00
17	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHÃO C/12 MT	30	UND	60,00	1.800,00
18	FITA CREPE 50MMx50MM	20	UND	10,00	200,00
19	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	30	UND	35,00	1.050,00
20	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 100M	70	UND	8,00	560,00
21	JOELHO 90° ESG. 150MM	50	UND	35,00	1.750,00
22	PÁ DE BICO	20	UND	50,00	1.000,00
23	PÁ QUADRADA	20	UND	50,00	1.000,00
24	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATÃO B-12	100	UND	3,00	300,00
25	PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	10	UND	60,00	600,00
26	SIFÃO SANFONADO UNIV. R	30	UND	10,00	300,00
27	TE SANITARIO 150X150	10	UND	40,00	400,00
28	THINNER 900 ML	20	LATA	20,00	400,00
29	TINTA ESMALTE 3.600 ML	5	LATA	130,00	650,00
30	TINTA INTERNA - 18L	30	UND	230,00	6.900,00
31	TORNEIRA DE JARDIM	20	UND	5,00	100,00
32	TORNEIRA METALICA PARA LAVATÓRIO 1/2	10	UND	95,00	950,00
33	TRINCHA 1 ½	10	UND	7,00	70,00
34	TRINCHA 3	20	UND	8,00	160,00
35	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	5	TUBO	25,00	125,00
36	TUBO PVC ESG. 100MM	120	METRO	14,00	1.680,00
37	TUBO PVC ESG. 150MM	300	METRO	38,34	11.502,00
38	TUBO PVC ESG. 50MM	60	METRO	10,84	650,40
39	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	10	GALÃO	60,00	600,00
40	VERNIZ 3,6GL	5	GALÃO	130,00	650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ---					62.297,40

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início do fornecimento: imediato

7.2. A vigência da presente contratação será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100 GABINETE DO PREFEITO - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 04 122 3002 2004** Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2009** FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008** Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 3002 2016** Manter as Atividades da Sec. de Administração, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, 04 123 3002 2020** Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04 124 3002 2023** Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3006 2026** Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2028** Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2029** Manter o Transporte Escolar – MDE, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2030** Manter o Programa do PNATE – FNDE, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2031** Manter o Programa do PDDE – FNDE, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2033** Manter Outros Programas do FNDE, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 366 3006 2034** Manter o Ensino de Jovens e Adultos – FNDE, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 366 3006 2035** Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 3006 2037** Manter a Educação Infantil – FNDE, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2043** Manter o Programa Transporte Escolar Estadual, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 364 3006 2046** Manter o Transporte Escolar Universitário, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 2 361 3006 2050** Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 3006 2051** Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 3006 2052** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2053** Manutenção da Frota da Educação, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2054** Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30%, **Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 23 695 3010 2060 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20 606 3011 2061** Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26 782 3012 2065** Manter as Atividades da Secretaria de Transportes, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo; **21.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -15 452 3013 2066** Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo; **18 541 3013 2067** Manter as Atividades de Limpeza Pública, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo; **21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3014 2073** Manter outros Programas do SUS, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo, **10 301 3014 2076** Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo, **10 305 3014 2079** Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo, **10 301 3014 2080** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo, **10 304 3014 2083** Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo, **10 301 3014 2086** Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo; **21.300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18 541 3002 2096** Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo; **21.400 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 3002 2101** Manter as Atividades da Secretaria de Cultura, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo; **21.500 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2105** Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 18 de julho de 2025.

ROMEY GONÇALVES DE ALMEIDA
Secretário De Obras E Serviços Urbanos



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ANEXO - II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____

RG Nº _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

Contato: _____

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	10	UND		
2	BACIA COM CXA ACOPLADA	5	UND		
3	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	5	UND		
4	CADEADO LATÃO 20MM	10	UND		
5	CADEADO LATÃO 30MM	10	UND		
6	CADEADO LATÃO 40MM	10	UND		
7	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	6	UND		
8	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	6	UND		
9	CIMENTO SACO DE 50KM	400	SACO		
10	ELETRODO P/SOLDA	10	KG		
11	ESCADA 5 DEGRAUS	2	UND		
12	FECHADURA BANHEIRO	20	UND		
13	FECHADURA EXTERNA	25	UND		
14	FECHADURA INTERNA	25	UND		
15	FERRO 10.MM -3/8 - VERGALHÃO C/ 12 MT	10	UND		
16	FERRO 6.3MM - 1/4 - VERGALHÃO C/ 12 MT	10	UND		
17	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHÃO C/12 MT	30	UND		
18	FITA CREPE 50MMx50MM	20	UND		
19	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	30	UND		
20	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 100M	70	UND		
21	JOELHO 90° ESG. 150MM	50	UND		
22	PÁ DE BICO	20	UND		
23	PÁ QUADRADA	20	UND		
24	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATÃO B-12	100	UND		
25	PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	10	UND		
26	SIFÃO SANFONADO UNIV. R	30	UND		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

27	TE SANITARIO 150X150	10	UND		
28	THINNER 900 ML	20	LATA		
29	TINTA ESMALTE 3.600 ML	5	LATA		
30	TINTA INTERNA - 18L	30	UND		
31	TORNEIRA DE JARDIM	20	UND		
32	TORNEIRA METALICA PARA LAVATÓRIO 1/2	10	UND		
33	TRINCHA 1 ½	10	UND		
34	TRINCHA 3	20	UND		
35	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	5	TUBO		
36	TUBO PVC ESG. 100MM	120	METRO		
37	TUBO PVC ESG. 150MM	300	METRO		
38	TUBO PVC ESG. 50MM	60	METRO		
39	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	10	GALÃO		
40	VERNIZ 3,6GL	5	GALÃO		
VALOR TOTAL ---					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 032/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 032/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025, da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 032/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)